



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO**

Lei N. 0215/2003.

EMENTA: Altera a Lei 149/1999 e dá outras providências.


O Prefeito do Município de Dormentes, submete à deliberação da Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei N.º 149/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O valor do benefício vitalício será calculado anualmente, e será estipulado levando em consideração, o valor de 88% (oitenta e oito por cento) do subsídio do Vereador em atividade, tomando-se como referência o mês de junho de cada ano.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2003.

Dormentes (PE) 08 de Julho de 2003.



José Olímpio Rodrigues
Prefeito do Município